

CONTRATAÇÃO PÚBLICA – NOVOS LIMIARES

2020

1

Regulamento Delegado (UE) 2019/1828, da Comissão, de 30 de outubro de 2019, que alterou a Diretiva 2014/24/UE, do Parlamento e do Conselho, no que respeita aos limiares para os contratos públicos de fornecimento, os contratos públicos de serviços e contratos de empreitada de obras públicas, bem como para os concursos de conceção

Foram alterados quatro regulamentos da União Europeia em matéria de limiares de contratação pública a fim de dar cumprimento ao Protocolo que altera o Acordo sobre Contratos Públicos celebrado no quadro da Organização Mundial do Comércio (OMC).

Este Acordo é um instrumento multilateral destinado a abrir mutuamente os mercados de contratos públicos entre as partes e aplica-se a qualquer contrato público de valor igual ou superior aos montantes (limiares) estabelecidos: a Comissão revê regularmente os limiares previstos na legislação da UE para que fiquem alinhados com o Acordo com a Organização Mundial do Comércio (OMC).

As Diretivas de 2014 sobre contratação pública relativas à adjudicação de contratos de concessão, aos contratos públicos e aos contratos públicos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços

LISBOA

RUA ALEXANDRE HERCULANO, NÚMERO 25
PISOS 0 E 1 - 1250-008 LISBOA
E-MAIL: GERAL@EFCM.PT
TEL.: 213520205 | FAX: 213540636

PORTO

AVENIDA DO BESSA, 167
4100-012 PORTO
E-MAIL: GERALPORTO@EFCM.PT
TEL.: 227667694 | FAX: 227667697

postais, bem como a Diretiva de 2009, relativa à coordenação dos processos de adjudicação de determinados contratos de empreitada, contratos de fornecimento e contratos de serviços por autoridades ou entidades adjudicantes nos domínios da defesa e da segurança) começaram a aplicar-se em 2016 e preveem a respetiva alteração face ao Acordo com a Organização Mundial do Comércio (OMC), pelo que foram agora atualizadas em conformidade.

O novo regulamento entrou em vigor a 20 de novembro de 2019, mas os **novos limiares apenas serão aplicáveis em todos os Estados-membros da UE a partir de 1 de janeiro de 2020.**

CONTRATOS DE CONCESSÃO

A diretiva relativa à adjudicação de contratos de concessão aplica-se aos procedimentos de contratação levados a cabo por autoridades e entidades adjudicantes por meio de uma concessão; aplica-se atualmente às concessões cujo valor seja igual ou superior a € 5.548.000,00. A partir de 1 de janeiro de 2020, irá aplicar-se a concessões de valor igual ou superior a € 5.350.000,00.

LISBOA

RUA ALEXANDRE HERCULANO, NÚMERO 25
PISOS 0 E 1 - 1250-008 LISBOA
E-MAIL: GERAL@EFCM.PT
TEL.: 213520205 | FAX: 213540636

PORTO

AVENIDA DO BESSA, 167
4100-012 PORTO
E-MAIL: GERALPORTO@EFCM.PT
TEL.: 227667694 | FAX: 227667697

CONTRATOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO, DE SERVIÇOS E DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS, E CONTRATOS SUBSIDIADOS

3

A diretiva que estabelece as regras aplicáveis aos procedimentos de contratação adotados por autoridades adjudicantes relativamente a contratos públicos e a concursos de conceção foi atualizada com limiares de contratação mais baixos. Assim, a partir de 1 de janeiro de 2020 são os seguintes os valores dos limiares mínimos para contratação:

- a) **Contratos de empreitada de obras públicas:** passa de € 5.548.000,00 para € 5.350.000,00;
- b) **Contratos públicos de fornecimento e de serviços adjudicados por autoridades governamentais centrais e concursos para trabalhos de conceção organizados por essas autoridades:** passa de € 144.000,00 para € 139.000,00 (quando os contratos públicos de fornecimento forem adjudicados por autoridades adjudicantes que operem no domínio da defesa, este limiar só se aplica aos contratos relativos a produtos mencionados no Anexo III, da Diretiva);
- c) **Contratos públicos de fornecimento e de serviços adjudicados por autoridades adjudicantes subcentrais e concursos para trabalhos de conceção organizados por essas autoridades:** passa de € 221.000,00 para € 214.000,00 (quando os contratos públicos de fornecimento forem adjudicados por autoridades adjudicantes que operem no domínio da defesa, esse limiar só se aplica aos contratos relativos a produtos mencionados no Anexo III, da Diretiva);

LISBOA

RUA ALEXANDRE HERCULANO, NÚMERO 25
PISOS 0 E 1 - 1250-008 LISBOA
E-MAIL: GERAL@EFCM.PT
TEL.: 213520205 | FAX: 213540636

PORTO

AVENIDA DO BESSA, 167
4100-012 PORTO
E-MAIL: GERALPORTO@EFCM.PT
TEL.: 227667694 | FAX: 227667697

d) **Contratos subsidiados pelas autoridades adjudicantes:**

- i) contratos de empreitada de obras subsidiados diretamente em mais de 50% pelas autoridades adjudicantes que envolvam atividades de engenharia civil (*vide* Anexo II, da Diretiva) ou obras de construção de hospitais, instalações desportivas, recreativas e de ocupação dos tempos livres, estabelecimentos escolares e universitários e edifícios para uso administrativo: passa de € 5.548.000,00 para € 5.350.000,00;
- ii) contratos de serviços subsidiados diretamente em mais de 50% pelas autoridades adjudicantes quando estejam associados a um contrato de empreitada de obras acima referido: passa de € 221.000,00 para € 214.000,00.

e) **Contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços e concursos de conceção**

A diretiva relativa aos contratos públicos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais define as regras para os procedimentos aplicáveis aos contratos celebrados pelas entidades adjudicantes no respeitante aos contratos e aos concursos de conceção cujo valor estimado se situe a partir de certos limiares. Dois deles são alterados. Em consequência, a partir de 1 de janeiro de 2020, os novos limiares são os seguintes:

- i) **Contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços e concursos de conceção**: passa de € 443.000,00 para € 428.000,00;
- ii) **Contratos de empreitada de obras**: passa de € 5.548.000,00 para € 5.350.000,00.

LISBOA

RUA ALEXANDRE HERCULANO, NÚMERO 25
PISOS 0 E 1 - 1250-008 LISBOA
E-MAIL: GERAL@EFCM.PT
TEL.: 213520205 | FAX: 213540636

PORTO

AVENIDA DO BESSA, 167
4100-012 PORTO
E-MAIL: GERALPORTO@EFCM.PT
TEL.: 227667694 | FAX: 227667697

f) **Contratos de fornecimento de serviços e empreitada**

A diretiva de 2009, relativa à coordenação dos processos de adjudicação de determinados contratos de empreitada, contratos de fornecimento e contratos de serviços por autoridades ou entidades adjudicantes nos domínios da defesa e da segurança foi também alterada a fim de que certos limiares que estabelece sejam alinhados pelos limiares entretanto revistos no âmbito da Diretiva sobre contratação pública por entidades dos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais.

Assim, a partir de 1 de janeiro de 2020, os limiares de contratação são os seguintes:

- i) **Para os contratos de fornecimento de serviços:** passa de € 443.000,00 para € 428.000,00;
- ii) **Para os contratos de empreitada:** passa de € 5.548,000,00 para € 5.350.000,00.

LISBOA

RUA ALEXANDRE HERCULANO, NÚMERO 25
PISOS 0 E 1 - 1250-008 LISBOA
E-MAIL: GERAL@EFCM.PT
TEL.: 213520205 | FAX: 213540636

PORTO

AVENIDA DO BESSA, 167
4100-012 PORTO
E-MAIL: GERALPORTO@EFCM.PT
TEL.: 227667694 | FAX: 227667697